





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis.: 35
Proc.: 169 / 22

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.891.041/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DP2 COMUNICACAO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R IBIRACU	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 05.451-040	BAIRRO/DISTRITO VILA MADALENA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSELFIS@ASSELFIS.COM.BR	TELEFONE (11) 3124-7255
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2022 às 15:49:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ENCLOSURE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

36
169/22

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS
CNPJ: 24.891.041/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:35 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **0644.6FD1.8E18.D431**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EMBRANCO



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Fis.: 37
169 122

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 24.891.041/0001-83

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

22090322687-02

Data e hora da emissão

14/09/2022 15:49:54

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

RECEIVED



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0740107 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 24.891.041/

Contribuinte: KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS EPP

Liberação: 18/08/2022

Validade: 16/11/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.488.312-1- Início atv :30/05/2016 (R IBIRACU, 31 - CEP: 05451-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR. CONSTAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DE PARCELAMENTO(S) EM VIGOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 151 DA LEI 5.172 DE 25/10/1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.***

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:53:35 horas do dia 14/09/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E66FFA8F

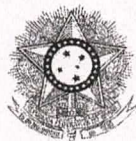
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

1000-1000-1000

1000

1000-1000-1000

1000-1000-1000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.891.041/0001-83

Certidão nº: 30396870/2022

Expedição: 14/09/2022, às 15:55:06

Validade: 13/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.891.041/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EN BRANCO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.891.041/0001-83

Razão Social: KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS EPP

Endereço: RUA IBIRACU 31 / VILA MADALENA / SAO PAULO / SP / 05451-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090402520364758583

Informação obtida em 14/09/2022 15:54:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EMBRANCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 15/09/2022
Hora : 14:24

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
340	2022	15/09/2022	2022/000169

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3017-COMUNICAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO: CONTABILIDADE NA SOCIEDADE E NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	R\$ 14.100,00

Valor por Extenso
Quatorze Mil, Cem Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 44.308,00	R\$ 12.040,00	R\$ 14.100,00	R\$ 18.168,00

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 14.100,00	NAO

VITÓRIA, 15 de Setembro de 2022

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

ASSINADO POR: PAULO HENRIQUE AMARAL RODY
CPF: 030.317.129
E-MAIL: paulo.henrique.amaral@crbma.org.br
CNPJ: 08.004.28/0001-25

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 15/09/2022 14:25:09

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO

Data: 15/09/2022
23:00:35 +00:00

TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2022/000169

Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21

OBJETO: serviços de criação e produção de vídeo institucional para divulgação do projeto “Contabilidade na sociedade e nas instituições de ensino”.

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANUAL
01	serviços de criação e produção de vídeo institucional para divulgação do projeto “Contabilidade na sociedade e nas instituições de ensino”.	R\$ 14.100,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ 14.100,00

FORNECEDOR (distribuição do valor nas emissoras do mesmo grupo econômico):

Nome do Fornecedor: KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS EPP

CNPJ: 24.891.041/0001-83

Valor: R\$ 14.100,00

Observações:

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

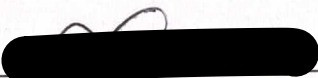
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolha do segundo menor preço apresentado, conforme justificativa apresentada nos Estudos Preliminares e Mapa de Apuração de preços.

Vitória, 15 de setembro de 2022.


Carla Cristina Tasso
Presidente

EMERGENCY

PARECER JURÍDICO Nº 044/2022

Processo: ADM 2022/000169

Interessado: KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS EPP

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de criação e produção de vídeo institucional para divulgação do projeto "Contabilidade na sociedade e nas instituições de ensino".

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, por meio do qual o Setor de Comunicação, Requisitante, pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de criação e produção de vídeo institucional para divulgação do projeto "Contabilidade na sociedade e nas instituições de ensino".
2. O processo foi instruído com DFD; Portaria CRCES n.º 097/22; Portaria CRCES n.º 101/22; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Riscos; Termo de Referência n.º 036/2022; Propostas Comerciais; Mapa de Estimativa de Preços; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS; CND Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista; Certificado de Regularidade do FGTS; Nota de Empenho; e Termo de Justificativa.
3. Com o fim de operacionalizar a contratação, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Análise Jurídica

4. Em conformidade ao disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/21, ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
5. Nesse sentido, cabe ao órgão de assessoramento jurídico (I) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e (II) redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

6. Verifica-se inicialmente que **não há nos autos: Autorização da autoridade competente para a instauração do processo de compra e consulta de preços; Contrato Social ou Estatuto da empresa escolhida; documento pessoal dos sócios; e minuta do contrato.**

7. De acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – a qual o CRCES observa em conformidade a orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como ao Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: Planejamento de Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato¹.

8. O planejamento da contratação, por sua vez, se consubstancia nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico².

9. De acordo com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

¹ IN n.º 05/2017, art. 19.

² Idem, art. 20.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

10. Há autorização no §2º do referido artigo para que o estudo técnico preliminar contenha ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, desde que apresentadas as devidas justificativas.

11. No presente caso é possível notar que a Administração atendeu formalmente aos requisitos legais para a composição do Estudo Técnico Preliminar, embora denominado apenas como "Estudos Preliminares".

12. Ato contínuo, quanto ao Termo de Referência, de acordo com o art. 30, da IN n.º 05/2017 este deve ser composto de: I - declaração do objeto; II - fundamentação da contratação; III - descrição da solução como um todo; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto; VI - modelo de gestão do contrato; VII - critérios de medição e pagamento; VIII - forma de seleção do fornecedor; IX - critérios de seleção do fornecedor; X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014; e XI - adequação orçamentária.

13. Da análise do Termo de Referência n.º 36/2022, verifica-se a conformidade com o que é exigido pelo art. 30, da IN n.º 05/2017, de modo que hábil a instruir o processo de dispensa de licitação na forma pretendida.

14. Em relação à pesquisa de preços, há atualmente a previsão de sua metodologia na Instrução Normativa n.º 65/21, em conformidade ao disposto no art. 23, §1º da Lei n.º 14.133/21³, de modo que verifica-se no presente processo não foi

³ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

observada a metodologia prevista no dispositivo legal e na instrução normativa e não há justificativa para a não utilização ou se outra metodologia foi utilizada. De qualquer modo, o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite previsto para a modalidade de contratação direta.

15. Considerando que este processo é o primeiro a ser instaurado neste regional sob a égide da Lei n.º 14.133/21, não foi instruído com minuta de contrato, que de modo que a referida minuta segue como anexo ao presente parecer e poderá ser utilizada posteriormente como minuta pela Administração.

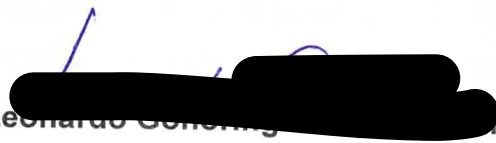
16. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

17. Diante de tais apontamentos de fato e de direito opino pela regularidade jurídica do processo licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, observadas as ressalvas do item 6 desde parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 16 de setembro de 2022.


Leonardo Gonçalves
Coordenador Jurídico CRCES
OAB/ES 

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O CRCES E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000xxx, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços de criação e produção de vídeo institucional para divulgação do projeto “Contabilidade na sociedade e nas instituições de ensino”, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 36/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

- I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até ____/____/____; e
- II – de execução dos serviços: XXXX meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.2. 6.3.1.3.02.01.018 – Serviços de divulgação institucional

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os valores são fixos e irrecorríveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, ____ de _____ de 2022.

CONTRATADA

PRESIDENTE CRCES



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Folha nº 47
Proc. nº 109/22

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3513081848-7		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NOME	COR OU RAÇA
ESTADO	REGIME DE REGISTRO	DATA DE NASCIMENTO	CPF
NOME DO PAI JAN WIEJACHA			
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EMISSÃO
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF	
FORMA DE EMANIPACÃO (se for o caso)			
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av, etc.)		NÚMERO	
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
São Paulo	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS		PORTE EPP	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Ibirapuera		NÚMERO 31	
BAIRRO/DISTRITO Vila Madalena	CEP 05451-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 5920100 Atividade(s) Secundária(s) 4754701 7739099 8211300 8230001	DESCRIÇÃO DE OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO, MIXAGEM, FINALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, POS PRODUÇÃO, CRIAÇÃO GRÁFICA, WEB DESIGN, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, NAO CONSTITUINDO SERVIÇOS DE LEASING.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.891.041/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 20/02/2020	ASSINATURA DO REPRESENTANTE ASSISTENTE/GERENTE/PROCURADOR JEFERSON ADRIANO MORENO (Procurador)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.187.655/20-0
M. T. K.



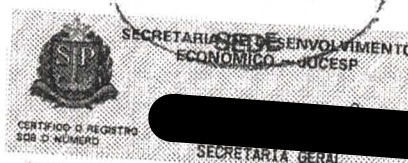
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3513081848-7		NOME DA FILIAL	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	COR OU PELA
DATA DE EMANCIPAÇÃO - se não for maior de idade		DIGITO W	DATA DO EMISSOR 05/03/2015
RUA DO EMPREGADO (logradouro - rua, av, etc.)		UF	CPF (número)
NÚMERO 31		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
PAÍS		PAÍS	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ Objeto Social:			
NOME EMPRESARIAL KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS		PORTE EPP	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Ibirapu		NÚMERO 31	
BAIRRO/DISTRITO Vila Madalena		CEP 05451-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CODIGO DE ATIVIDADE 5912002 6201501	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.891.041/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado		
DATA DA ASSINATURA 20/02/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) JEFFERSON ADRIANO MORENO (Procurador)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027324772-7





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.891.041/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DP2 COMUNICACAO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R IBIRACU	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 05.451-040	BAIRRO/DISTRITO VILA MADALENA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSEL.FIS@ASSEL.FIS.COM.BR	TELEFONE (11) 3124-7255
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2020** às **11:06:54** (data e hora de Brasília).



Folha nº 49
Proc. nº 169/22

ENCLOSURE

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: [REDACTED] CLASSIFICAÇÃO: [REDACTED] VALIDADE: 12/02/2024
NOME: [REDACTED] PERMANENTE

FILIAÇÃO: [REDACTED]

NACIONALIDADE: [REDACTED] DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED] SEXO: F
POLONIA DE (PAÍS): [REDACTED]

ORGAO EMISSOR: [REDACTED]
CGPI/DIREX/DPF [REDACTED]

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/03/2015

Folha nº 50
Proc. nº 169/22

1000

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

[REDACTED]

Nome

KATARZYNA MONIKA WIEJACHA

Nascimento

[REDACTED]

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Folha nº 51

Proc. nº 109/22

AUTORIZAÇÃO

De: Presidência

Para: Setor Administrativo

Ref.: Encaminha Processo Administrativo 2022/000169 – prestação dos serviços de criação e produção de vídeo institucional para divulgação do projeto “Contabilidade na sociedade e nas instituições de ensino”.

O Processo ADM 2022/000169 trata da contratação da prestação dos serviços de criação e produção de vídeo institucional para divulgação do projeto “Contabilidade na sociedade e nas instituições de ensino”.

Tendo em vista a parceria firmada entre este Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e a Secretaria Estadual de educação do Estado do Espírito Santo – SEDU, para apresentação de vídeo institucional e palestras nas escolas da rede pública do Estado do ES, visando a divulgação da Profissão Contábil entre os estudantes, bem como a valorização do Profissional Contábil;

Considerando a importância desse projeto para a divulgação e valorização da Profissão Contábil, **AUTORIZO** a contratação deste objeto e encaminho o Processo ao Setor Administrativo para o cumprimento das demais etapas legais para a contratação.

Vitória, 16 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Carla Cristina Tasso
Presidente - CRCES

CHIRAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 16.09.2022
Hora : 13:13

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
317	16.09.2022	ORDINARIO	2022/000169	340	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1142	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2022/000169	0

Favorecido			
Favorecido : 3292 - KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS EPP		CNPJ / CPF : 24.891.041/0001-83	
Endereço : RUA IBIRAÇU, Nº 31		Bairro : VILA MADALENA	
CEP : 05451040		UF : SP	
Banco :		Conta :	
Cidade : SÃO PAULO			
Agência :			

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO: CONTABILIDADE NA SOCIEDADE E NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	1	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00

Valor por Extenso

Quatorze Mil, Cem Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 44.308,00	R\$ 12.040,00	R\$ 14.100,00	R\$ 18.168,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 14.100,00	NAO

VITÓRIA, 16 de Setembro de 2022

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

ENCLOSURE

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CP [REDACTED]) em 16/09/2022 13:15:15

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO
[REDACTED]
Data: 16/09/2022
17:15:04 +00:00

11/11/10

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação- art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

**TERMO DE CONTRATO Nº 21/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI O CRCES E A EMPRESA KATARZYNA MONIKA
WIEJACHA MARTINS.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS inscrita no CNPJ sob o nº 24.891.041/0001-83, sediada na Rua Ibiracú, nº 31, Vila Madalena, São Paulo/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e CPF [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000169, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços de criação e produção de vídeo institucional para divulgação do projeto “Contabilidade na sociedade e nas instituições de ensino”, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 36/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até 31/10/2022; e
II – de execução dos serviços: 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

TERMO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

Entre os signatários do presente termo de contrato, de uma parte, a empresa contratada, e de outra parte, a empresa contratante, foram celebrados os seguintes termos e condições:

1. A empresa contratada, denominada [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO], com sede em [ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE], devidamente qualificado para tal fim, compromete-se a prestar os serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, conforme especificado no Anexo I deste termo de contrato, para o prazo de [DURAÇÃO DO CONTRATO], a contar da data de assinatura deste instrumento.

1.1. OBJETIVO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, conforme especificado no Anexo I deste termo de contrato, para o prazo de [DURAÇÃO DO CONTRATO], a contar da data de assinatura deste instrumento.

1.2. OBRIGACIONES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a executar os serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, conforme especificado no Anexo I deste termo de contrato, para o prazo de [DURAÇÃO DO CONTRATO], a contar da data de assinatura deste instrumento.

1.3. OBRIGACIONES DA EMPRESA CONTRATANTE

A empresa contratante obriga-se a fornecer a empresa contratada com todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, conforme especificado no Anexo I deste termo de contrato.

1.4. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços dos serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, conforme especificado no Anexo I deste termo de contrato, serão fixados de acordo com o valor de mercado e serão pagos pela empresa contratante.

6.3.1.3.02.01.017 - serviços fotográficos e vídeos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os valores são fixos e irreeajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

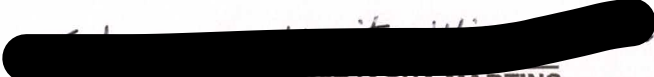
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED DATE 08-14-2013 BY 60322 UCBAW/STP/STP

[illegible]

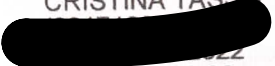
16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 16 de setembro de 2022.


KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS
Empresária

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO


18:15:09 +00:00

EMERGENCY

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 11/13/01 BY 60322
UCBAW/STP

 CRCES CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO		ORDEM DE SERVIÇO		Nº: 012/2022 DATA: 16/09/2022	
REFERÊNCIAS			REGIME DE EXECUÇÃO		
Processo: nº 2022/000169 Dispensa de Licitação – Lei nº 14.133/2021 Contrato: nº 21/2022			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
OBJETO					
Prestação dos serviços de criação e produção de vídeo institucional para divulgação do projeto "Contabilidade na sociedade e nas instituições de ensino".					
VALOR (R\$)		PRAZO VIGÊNCIA		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
R\$ 14.100,00		Da assinatura do contrato até 31/10/2022		19/09/2022	30/09/2022
FORMA DE PAGAMENTO					
Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.					
RECURSOS FINANCEIROS					
As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas da dotação: 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS					
AUTORIZAÇÃO					
Fica a empresa KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS, inscrita no CNPJ 24.891.041/0001-83, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.					
REPRESENTANTE LEGAL DO CRCES					
_____ Contadora CARLA CRISTINA TASSO Presidente					

Assinado por CARLA CRISTINA TASSO

Data: 16/09/2022
18:15:08 +00:00

CHINA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 21/2022 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2022/000169. Contratante: CRCES; Contratada: KATARZYNA MONIKA WIEIACHA MARTINS CNPJ: 24.891.041/0001-83. Objeto: prestação dos serviços de criação e produção de vídeo institucional para divulgação do projeto "Contabilidade na sociedade e nas instituições de ensino". Vigência: 16/09/2022 a 31/10/2022. Valor: R\$ 14.100,00 - Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017 - serviços fotográficos e vídeos.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, intima o(s) profissional(is) da contabilidade, empresa(s) e demais pessoa(s) abaixo relacionada(s), conforme estabelece o § 3º, inciso V, artigo 9º da Resolução CFC nº 1.603/2020, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, compareçam à sede deste Conselho, localizada na Rua do Saleté, 320 / Barris, Salvador-BA, para tomarem ciência da decisão proferida no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) de Fiscalização, ressaltando-se que o não comparecimento implicará na continuidade do(s) mesmo(s): Processo 2018/000346 BA-014773/O - LUIZ CARLOS PEREIRA; Processo 2021/000276 PJ-100996/K CNPJ 11.901.263/0001-98 - CELMA COLETA BARBOSA; Processo 2021/000277 PF-600904/K - CELMA COLETA BARBOSA; Processo 2022/000030 PJ-101213/K CNPJ 14.913.514/0001-42 - PATRICIA TAVARES GUERREIRO SOARES; Processo 2022/000031 BA-022487/O - PATRICIA TAVARES GUERREIRO SOARES; Processo 2022/000110 PJ-101268/K CNPJ 19.637.272/0001-25 - RODOLFO DEZEM; Processo 2022/000111 BA-037787/O - RODOLFO DEZEM.

Salvador, 29 de setembro de 2022.
ANDRÉ LUIS BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo ao Contrato nº 025/2021. Processo 41/2021. Objeto: Contrato de Locação do imóvel que funciona a Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade do Pará - CRCPA - Marabá. Contratada: DESTAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELE, CNPJ nº 11.474.559/0001-70. Valor global: R\$ 18.000,00. Vigência: de 02/09/2022 até 01/09/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Contratado: Fibra Telecomunicações Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prestação de serviços de espera telefônica, incluindo a gravação e a produção das frases, bem como a cessão de equipamentos e softwares necessários à completa execução contratual. Valor total: R\$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais). Assinatura: 22/09/2022. Vigência: 12 meses dias. Dispensa de Licitação.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG), em observância ao disposto no artigo 9º, inciso V, da Resolução CFC nº 1.603/2020, científica o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JANUÁRIA, CONEGO MARINHO E BONITO DE MINAS, PJ-218805/K, da abertura, em seu desfavor, do processo CRCMG nº 2022/000412, uma vez que, segundo a Empresa de Correios e Telégrafos (folha 10), o autuado encontra-se em local incerto e não sabido. Fica ainda a parte identificada de que, nos termos dos artigos 40 e 41 da Resolução CFC nº 1.603/2020, dispõe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2022.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento nº 77/2018 (Pregão Eletrônico). Lote nº 02. Objeto: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, em um elevador da Delegacia Regional do CRCPR em Londrina. Contratante: CRCPR. Contratada: TK ELEVAADORES BRASIL LTDA. Motivo: prorrogação contratual. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valor global: R\$ 11.626,32, sendo R\$ 968,86 por mês. Vigência: 12/10/2022 a 11/10/2023. Assinatura: 22/09/2022. ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento nº 40/2021 (dispensa de licitação). Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de organização, planejamento e realização de concurso público para o CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratada: INSTITUTO QUADRIX. Motivo: prorrogação de vigência contratual. Fundamento legal: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/10/2022 a 04/01/2023. Assinatura: 19/09/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 79/2022

ESPÉCIE: Procedimento licitatório nº 79/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO). Objeto: Aquisição, entrega, montagem e instalação de persianas tipo rolô para o edifício sede do CRCPR. Tipo: Menor valor global. Entrega das propostas: até 14/10/2022 às 08h45m. Abertura das propostas e início da sessão: 14/10/2022 às 09h00, por meio do Sistema Comprasnet. Informações Gerais: O edital poderá ser consultado nos sites www.crcpr.org.br e www.compras.gov.br (UASG 925154).

VICTORIA ROSSINI ANDREIU
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Objeto: Obtenção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 7 (sete) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 2 (dois) do tipo Sedan Executivo, 4 (quatro) do tipo Sedan Popular e 1 (um) do tipo SUV. Processos nº 2022/000042. Data, hora e local do Pregão: 13/10/2022, às 10h, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail licitacao@crcrj.org.br.

SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente do CRCRJ

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - UASG 389297

Nº Processo: 065/2022. Objeto: Contratação de serviços de Hospedagem, Locação de Espaço, Alimentação, Link de Internet e Estacionamento na Região da Grande São Paulo e/ou cidades próximas. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 30/09/2022 das 08h30 às 17h30. Endereço: Rua Pamplona, 1200, Jardim Paulista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/389297-5-00034-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

DEBORA GONCALVES DO TALHO
Pregoeira

(SIASGnet - 29/09/2022) 389297-30131-2022NE000078

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

PROCESSO Nº 2022.20.30015281

Inexigibilidade de Licitação decorrente da inviabilidade de competição, preconizada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, relativamente Processo nº 003/2022 - 2022.20.30015281 CPL - CRECI-MA, objeto: Serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação profissional - Licitação e Formação de Pregoeiros do CRECI-MA; favorecido: A.K.D. SATURNINO EIRELI, valor estimado: R\$ 4.500,00. Em 29 de setembro de 2022. Ratificação em 29 de setembro de 2022. São Luís (MA), 29 de setembro de 2022. ISMAEL DE VASCONCELOS VERAS - Presidente do CRECI/MA.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 1932/2022. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: Centro de Estágios Ppm Humam Resources Ltda Me CNPJ: 08.029.517/0001-15. Objeto: Prestação de serviços contínuos de intermediação de estágios curriculares supervisionados, por meio de agente de integração competente, para as áreas de interesse do CREF4/SP. Fundamento legal: art. 24, II, Lei 8666/93. Valor: R\$ 14.400,00. Data da homologação: 31/08/2022. Vigência: 12 meses, contados a partir do dia 16/11/2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Homologo o resultado do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, sob nº. 013/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, relativo ao Processo Administrativo nº 158/2022, do COREN/AL, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de resmas de papel A4, sagrando-se vencedora a empresa: - ITEM 1: ALAGOAS VARIEDADES LTDA, CNPJ/CPF: 46.884.989/0001-44, com o valor de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) a unidade da resma.

Maceió - AL, 29 de setembro de 2022.
PAULO JORGE TORRES GUIMARÃES SILVA
Presidente
Interino

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo de Prazo ao Contrato n.025/2020. Processo Administrativo n.102/2020. Pregão Eletrônico n.032/2020. Firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Coren-BA e a ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA, CNPJ n.10.208.520/0001-48. Valor: R\$ 1.500,00. Vigência: 30/09/2022 a 29/09/2023.

Aditivo de Prazo ao Contrato n.023/2020. Processo Administrativo n.059/2020. Pregão Eletrônico n.028/2020. Firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Coren-BA e a TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ n.21.748.841/0001-51. Valor: R\$ 6.000,00. Vigência: 30/09/2022 a 29/09/2023.

Aditivo de Prazo ao Contrato n.019/2020. Processo Administrativo n.456/2019. Pregão Eletrônico n.038/2019. Firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Coren-BA e a FILAH SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA ATENDIMENTO, CNPJ n.06.284.016/0001-50. Valor: R\$ 11.340,00. Vigência: 30/09/2022 a 29/09/2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020, firmado em 01/09/2020, com a empresa Famatur Serviços Eireli, CNPJ nº 08.454.328/0001-90. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 01/11/2022; Fundamento Legal: art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93; Processo: 011/2020; Vigência: 2 meses; Cobertura Orcamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 - serviço de limpeza e higienização com locação de mão de obra; Valor global atualizado: R\$ 5.459,68; Nota de Empenho nº. 1070 de 01/09/2022; Signatários: pelo Contratante, Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte e Sr. Cleberson dos Santos Paão, pela Contratada, Sr. João Teófilo Carneiro de Oliveira.

AVISO DE PENALIDADE

Em virtude de inexecução total da obrigação assumida em Ata de Registro de Preço nº 12/2022 após ser declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 04/2022 (aquisição de mobiliários para as subseções de Dourados e Três Lagoas), por intermédio da homologação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9 do referenciado edital de pregão, e ainda, após diversas tentativas amigáveis de resolver a questão, a mesma falhou reiteradamente em cumprir os prazos de entrega dos mobiliários, depois de atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa e tudo que consta no Processo nº 121/2022, o Coren/MS - CNPJ 24.630.212.0001/10 - APLICHA, a empresa FABIANE FERNANDES VEIGA LTDA - CNPJ nº 18.111.933/0001-11 - a Sanção de Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e Impedimento de Contratar com o Coren/MS, pelo prazo de 24 meses, a contar de 31/08/2022 até 31/08/2024 e multa de 20% sobre o valor total do contrato (R\$ 20.760,37) dos itens prejudicados pela conduta do licitante, com fulcro na Lei 8666/93 em seu art. 87, inc. II e III, assim como, no item 21.4, da cláusula 21 do edital e da cláusula 7 da ARP nº 04/2022.

SEBASTIÃO JÚNIOR HENRIQUE DUARTE
Presidente



RECEIVED

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00000820 Data e Hora de Emissão 16/12/2022 10:39:21 Código de Verificação RNLM-EJ57										
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 24.891.041/0001-83 Inscrição Municipal: [REDACTED] Nome/Razão Social: KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS EPP Endereço: R IBIRACU 31 - VILA MADALENA - CEP: 05451-040 Município: São Paulo UF: SP												
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO CPF/CNPJ: 28.163.343/0001-96 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R AMELIA DA CUNHA ORNELAS 30 - BENTO FERREIRA - CEP: 29050-620 Município: Vitória UF: ES E-mail: servicos@cremers.org.br												
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Parcela referente ao vídeo para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo Vencimento: 23/12/2022												
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 14.100,00 <table border="1"> <tr> <td>INSS (R\$)</td> <td>IRRF (R\$)</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>PIS/PASEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </table>			INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)								
-	-	-	-	-								
Código do Serviço 06794 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.												
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)								
0,00	*	*	*	0,00								
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte									
-		-	-									
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;												

Check-List para Atesto de Notas Fiscais

Processo nº: 2022/000169	Nº da NF: 820	Empresa: KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS EPP
Contrato nº: 21/2022	Valor da NF: R\$ 14.100,00 Empenho 317: R\$ 14.100,00	Empenho: 317

Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO "CONTABILIDADE NA SOCIEDADE E NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO".**

1 – Existe saldo de empenho suficiente para pagamento da NF? (X) Sim () Não

2 – Quando da entrega da NF, a contratada apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal válidas,

- ✓ Certidão da Receita Federal (X) Sim () Não Data de Validade: 04-02-2023
- ✓ Certidão do FGTS (X) Sim () Não Data de Validade: 06-01-2023
- ✓ Certidão Trabalhista (X) Sim () Não Data de Validade: 14-06-2023

3 – Os serviços/produtos foram executados/fornecidos conforme o objeto contratado?
(X) Sim () Não

4 – Os valores e quantitativos da NF conferem com a prestação dos serviços executados?
(X) Sim () Não

5 – A NF apresenta as informações exigidas no Edital e Contrato? (X) Sim () Não

Atesto que os serviços contratados junto a empresa **KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS EPP** foram prestados em conformidade com o pactuado no Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2022, alcançando o objetivo desejado pelo Regional.

Em, 16 / 12 / 2022


Nelson Henrique Carvalho
Assessor de Comunicação
Requisitante

ENTRADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 63
Proc. nº 169/22

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.891.041/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DP2 COMUNICACAO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R IBIRACU	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 05.451-040	BAIRRO/DISTRITO VILA MADALENA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSELFIS@ASSELFIS.COM.BR	TELEFONE (11) 3124-7255
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2022 às 13:39:44 (data e hora de Brasília).

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS
CNPJ: 24.891.041/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:35 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **0644.6FD1.8E18.D431**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10/10/19



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Folha nº 65
Proc. nº 169/22

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 24.891.041/0001-83

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

22120665856-66

Data e hora da emissão

16/12/2022 13:53:43

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

RECEIVED



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1109137 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 24.891.041/

Contribuinte: KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS EPP

Liberação: 13/12/2022

Validade: 11/06/2023

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.488.312-1- Início atv :30/05/2016 (R IBIRACU, 31 - CEP: 05451-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

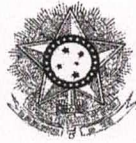
Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:46:44 horas do dia 16/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6D7986F3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

EMBRING



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.891.041/0001-83
Certidão nº: 45612681/2022
Expedição: 16/12/2022, às 13:41:53
Validade: 14/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.891.041/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.891.041/0001-83
Razão Social: KATARZYNA MONIKA WIEJACHA MARTINS EPP
Endereço: RUA IBIRACU 31 / VILA MADALENA / SAO PAULO / SP / 05451-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023 ✓

Certificação Número: 2022120803352336659402

Informação obtida em 16/12/2022 13:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO

CHECK-LIST - ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE Lei nº 14.133/21				
Processo número:		Responsável:		
FUNDAMENTO LEGAL:				
Inexigibilidade - Art. 74 inciso ()		Dispensa - Art. 75		
Item	Itens a serem verificados	Situação		
		S	N	Fls.
1	Consta capa do processo e nº de identificação (processo administrativo).			
2	Consta Documento de Formalização da Demanda , devidamente assinado pelo responsável do setor requisitante e pela autoridade competente? (IN nº 05/2017, art. 21, I e Anexo II).			
3	Consta a portaria de nomeação da equipe de Planejamento da Contratação? (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 21, III).			
4	Constam os Estudos Preliminares (IN nº 05/2017).			
5	Consta o Gerenciamento de Riscos (IN nº 05/2017).			
6	Termo de Referência/ Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente (Lei 14133 inciso XXIII do caput do art. 6º e IN nº 05/2017, art. 28 e Anexo V)			
7	Pesquisa de preços: comprovação de pesquisa no painel de preços e contratações similares de outros entes públicos			
8	Pesquisa de preços: pedidos de proposta de fornecedores (e-mails)			
9	Propostas de fornecedores			
10	Demonstrativo de coleta de preços com indicação da proposta mais vantajosa (deverá constar o CNPJ das empresas que forneceram orçamento).			
11	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista através do Sicaf ou certidões de regularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e à Justiça Trabalhista (CNDT).			
12	Atos Constitutivos e RG representante legal da empresa a ser contratada			
13	Reserva orçamentária			
14	Termo de Justificativa Dispensa ou Inexigibilidade, contendo a fundamentação para a contratação.			
13	Minuta do Contrato (se for o caso)			
14	Parecer Assessoria Jurídica (art. 72 da Lei 14.133/21)			
15	Empenho em nome da empresa a ser contratada			
16	Despacho de autorização do Presidente do CRCES.			
17	Publicação da autorização no DOU.			
18	Contrato.			
19	Autorização de Fornecimento e ou Ordem de Serviços			
20	Publicação do extrato do Contrato.			
21	Consta a portaria de nomeação dos Fiscais do contrato			
OBSERVAÇÕES				

EM BRANCO